



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 3, de 1º de fevereiro de 1956

Altera dispositivos da Tarifa de Quotação do imposto sobre Jogos e Diversões, constante do Decreto-Lei nº 84, de 12/11/1946, da Lei nº 17, de 13 de janeiro de 1948 e da de nº 215, de 1º de dezembro de 1955, tudo da Prefeitura Municipal de Santa Rosa e em pleno vigor neste município de Santo Cristo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso 6º do art. 28 da Lei Orgânica do Município em vigor, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

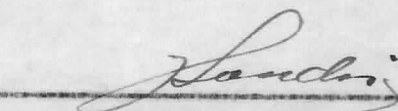
Art. 1º. - Fica estabelecida a alteração da Tarifa de Quotação do Imposto sobre Jogos e Diversões.

§ 1º. A alteração a que se refere a presente Lei recai sobre as seguintes Tarifas:

1 -	Cancha de carreira ou pista de corrida	Cr\$	500,00
	Vendendo bebidas ou entradas, mais	"	200,00
2 -	Cinematógrafos, por semestre:		
	Na cidade	"	500,00
	No interior	"	400,00
	Ambulante, por função	"	100,00
3 -	Pensão que não tenha caráter familiar, por semestre..	"	2.000,00
4 -	Diversões não previstas nesta Lei e nas acima alteradas	de Cr\$20,00 a 500,00	

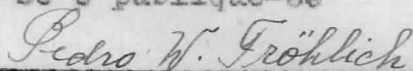
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua Sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 1º de fevereiro de 1956.


Jacob Sandri

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



Pedro W. Fröhlich

Resp. pela Secretaria